



TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras aquisições de concreto usinado, nos termos da tabela quantitativa anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) Ata de Registro de preço, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para garantir que a Prefeitura tenha um fornecimento constante e eficaz desses materiais, fundamentais para execução e manutenção de infraestruturas urbanas, como redes de drenagem pluvial, pavimentação, calçadas, sarjetas, meios-fios e pequenas estruturas de engenharia. O estudo técnico preliminar demonstrou que esta medida trará eficiência operacional, economia de recursos, agilidade administrativa e qualidade nas obras, além de possibilitar um planejamento mais eficaz das ações de conserto e manutenção de obras no município.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3. LOCAIS

O concreto deverá ser entregue em diversos locais no município de Santa Cruz do Sul, o qual será informado através de Ordem de Serviço a indicação da localização, especificações técnicas, quantidades, datas e horário de entrega.

4. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

O concreto fornecido deverá ser executado conforme as técnicas exigidas pelas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito as especificações técnicas e controle de qualidade.

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 5738: Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 7211: Agregados para concreto – Especificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.



- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 7212: Execução de concreto dosado em Central – Procedimentos. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 8953: Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 7215: Cimento Portland- Determinação da resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12655: Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14931: Execução de estruturas de concreto – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 16889: Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do troco de cone. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2 Em se tratando de empresa e/ou profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA do Estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o respectivo visto do CREA/RS.

5.3 Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo produto, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU.

5.4 Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) no item 2.3, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS.

5.5 Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa PROPONENTE, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.



5.6 Licença de Operação (licença ambiental) em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente, para Usina de Produção de Concreto, conforme Resolução CONSEMA n° 372/2018 e suas alterações.

5.6.1 Caso a empresa seja somente do ramo comercial, deverá ser anexado junto a licença ambiental (LO), o termo de compromisso, contrato ou autorização da empresa fornecedora, assinado pelo seu representante legal, colocando a mesma à disposição da licitante e do objeto do edital, bem como deverão ser apresentados os demais documentos referentes aos item 2.

5.6.2 Caso a licitante seja isenta de apresentação do documento do item “Licença de Operação (licença ambiental)”, deverá ser apresentado o Alvará de Licença e/ou Localização Municipal, vigente e pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.”

6. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Resistências

DESCRIÇÃO – Resistência mínima em 28 dias	LOTE
Concreto usinado Fck 15 MPa	Lote 01
Concreto usinado Fck 20 MPa	Lote 02
Concreto usinado Fck 25 MPa	Lote 03
Concreto usinado Fck 30 MPa	Lote 04
Concreto usinado Fck 35 MPa	Lote 05
Concreto usinado Fck 40 MPa	Lote 06
Concreto usinado Fck 15 MPa – com bombeamento	Lote 07
Concreto usinado Fck 20 MPa – com bombeamento	Lote 08
Concreto usinado Fck 25 MPa – com bombeamento	Lote 09
Concreto usinado Fck 30 MPa – com bombeamento	Lote 10
Concreto usinado Fck 35 MPa – com bombeamento	Lote 11
Concreto usinado Fck 40 MPa – com bombeamento	Lote 12

6.2 Slump test

Em cada entrega deverá ser realizado o Slump test (Determinação da consistência pelo abatimento do troco de cone), para o concreto do Fck 15 MPa não bombeado será exigido o abatimento 80 mm +/- 10 mm (NBR 8953).



Para elementos estruturais, com lançamento convencional será exigido uma classe S100 com abatimento de 100 mm até 160 mm, respeitadas as tolerâncias de norma.

Para elementos estruturais para o concreto bombeado será exigido uma classe S160 com abatimento de 160 mm até 200 mm, respeitadas as tolerâncias de norma.

6.3 Especificações

6.3.1 Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar a resistência mais adequada técnica e economicamente para as peças a serem concretadas.

6.3.2 Deverá atender integralmente a ABNT NBR 7212:2021 — Execução do concreto dosado em central – Procedimento.

6.3.3 Os técnicos da unidade requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

6.4 Especificações Gerais

O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue:

- a) disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, águas e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistências e plasticidades exigidos por norma e atendendo as especificações dos padrões no item 4.2.
- b) transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra; bem como, entrega em um único local.
- c) transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação;
- d) descarga do concreto na obra em local adequado para a execução;
- e) a unidade de medida a ser utilizada deverá ser a de metros cúbico (m³);
- f) o concreto deverá ser entregue nos locais designados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra (nota de empenho);
- g) o tempo de aplicação concreto a partir do momento da dosagem do concreto na usina, até o final da aplicação no local da entrega, não poderá ser superior a 02h30 (duas horas e trinta minutos);



- h) o material fornecimento em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos sem qualquer ônus ao Município, no prazo de 01(um) dia útil;
- i) não serão aceitas entregas que não contenham a totalidade do material da respectiva Ordem de Fornecimento, bem como desacompanhadas da Nota Fiscal;
- j) por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após sua dosagem somente será permitida mediante autorização por escrito pelo responsável técnico do Município;
- k) a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar ART pelo serviço de usinagem e fornecimento de concreto;
- l) O concreto será fornecido em horário comercial, a saber, de segunda a sexta-feira das 07:30 horas às 17:00 horas. Em casos extraordinários poderá ser solicitado em horários diferenciados, finais de semana e feriados.

7. ENSAIOS

7.1 Deverá ser verificado o “SLUMP” (abatimento do concreto usinado) na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT.

7.2 Sempre que exigido pelo responsável técnico do Município a contratada deverá coletar “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues ao fiscal, tão logo da obtenção dos resultados.

7.3 Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestado de ensaios laboratoriais atualizados, prazo não superior a 30 (trinta) dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia), em conformidade com as normas da ABNT.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

8.1 O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

8.2 Os valores a serem cotados, referentes aos produtos especificados, são para entregas em distâncias de 0 a 30 km.



8.3 Para o cálculo da distância a ser percorrida, o Município considerará como ponto de partida, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na BR 471, Km 126.

8.4 Havendo entregas em locais com distâncias superiores ao especificado no item 5.2, será pago o valor adicional de R\$1,20 por m³ do produto multiplicado pela quilometragem percorrida excedente a 30 Km.

8.5 O valor do frete será acrescido ao(s) valor(es) cotado(s) pela empresa, na elaboração do empenho.

8.6 Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9. EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a entrega do material serão fornecidos pela contratada, assim como a mobilização de pessoas.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

10. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

A sinalização do local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, devendo seguir as recomendações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Deverão ser utilizados na sinalização, cavaletes, placas de alerta, conforme a necessidade para sinalizar os locais.

Caberá à contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas no serviço, bem como fiscalizar para exigir que todos façam uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

A contratada receberá a ordem de serviço, na qual estará especificado qual a resistência do concreto, volume e local de entrega, a contratada terá o prazo de até 2 (três) dias úteis para a entrega do material.

O prazo contratual dos serviços será de 12 meses a contar de sua assinatura.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando



rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.2 A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

12.3 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.4 Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

12.5 A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.6 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

A Prefeitura de Santa Cruz do Sul reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o serviço por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes do nesse Termo de Referência.

O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, entrega, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

15. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da contratada.



Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução de serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

Os serviços serão executados de acordo com esse Termo de Referência elaborado pelo Corpo Técnico da prefeitura. O contratado também deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da união e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável);

Os casos não abordados neste termo de referência serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.



As marcas e produtos indicados em especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela fiscalização.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver entregando o material, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do CONTRATANTE.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.



O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do CONTRATANTE. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a prestação de serviço até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização do contrato e o recebimento ficarão a cargo da Secretaria de Obras do Município de Santa Cruz do Sul, através de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal.

Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do material, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

O licitante declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela contratante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Compete ao licitante fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante no que concerne aos materiais adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a



ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18. PENALIDADES

As penalidades são aquelas previstas na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, aplicadas nos termos do edital de licitação da referente obra.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos, em conformidade com o disposto na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e com os Princípios Gerais de Direito, pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Santa Cruz do Sul através do fiscal responsável pela obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

Santa Cruz do Sul, 20 de junho de 2024.

Francisco Carlos Smidt
Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura

Talita Resmin Colaço
Eng^a. Civil – CREA RS 229668